MINISTÉRIO INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 7AAHJI/2026 - SDR/IFMA 2026NS003923

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Autoridade Competente: **João Mendes da Rocha Neto**

CPF: ***185.537-**

Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - Substituto

Portaria nº 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, em 16 de abril de 2024, Portaria nº 1.987, de 16 de junho de 2026, publicada no DOU, em 22 de junho de 2026, a Portaria n° 1.581, de 12 de maio de 2026, publicada no DOU, em 13 de maio de 2026.

b) UG SIAFI

530023 - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR

c) **PROCESSO:**

59000.017694/2026-12

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) **Unidade Descentralizada Responsável**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IFMA

Autoridade competente: **Carlos César Teixeira Ferreira**

CPF: ***.580.103-**

Decreto Presidencial nº 01 de novembro de 2024

b) UG SIAFI - UG que receberá o crédito:

158128/26408 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - Reitoria

3. OBJETO:

Colaboração técnica de apoio à pesquisa, ensino, extensão e inovação para o desenvolvimento, implementação experimental, validação e evolução de ferramenta tecnológica de conferência documental assistida por Inteligência Artificial, destinada a apoiar a análise de convênios de obras no âmbito do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

Visando à execução do objeto supracitado, são propostos os objetivos, metas, etapas e produtos a seguir no âmbito do Termo de Execução Descentralizada.

4.1 OBJETIVO GERAL

Prestar apoio técnico-científico ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR para o desenvolvimento, implementação experimental, validação e aperfeiçoamento de solução tecnológica destinada à conferência documental assistida por Inteligência Artificial nos processos de análise de convênios de obras, promovendo maior organização, padronização, rastreabilidade e eficiência das análises, preservadas as competências e o julgamento técnico dos agentes públicos responsáveis.

4.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Realizar o levantamento, a sistematização e a documentação dos requisitos técnicos, funcionais, documentais e normativos relacionados aos processos de análise de convênios de obras abrangidos pelo projeto;
- Estruturar, validar e aperfeiçoar a base de conhecimento e as regras aplicáveis à conferência documental das etapas contempladas pela solução;
- Desenvolver e aperfeiçoar mecanismos para ingestão, organização, identificação e classificação dos documentos que integram os processos analisados;
- Desenvolver mecanismos de extração estruturada de informações por meio de Inteligência Artificial, com identificação da origem documental e do nível de confiança das informações obtidas;

- Desenvolver mecanismos de consolidação das informações provenientes de diferentes documentos e fontes, mediante critérios previamente definidos;
- Estruturar e implementar mecanismos determinísticos para aplicação das regras de conferência, cruzamento, consistência, recálculo e enquadramento das informações;
- Desenvolver instrumentos de rastreabilidade, conferência e revisão humana dos dados e apontamentos gerados pela solução;
- Desenvolver funcionalidades para elaboração assistida de relatórios, apontamentos e minutas de diligência;
- Realizar testes e aplicações experimentais da solução em processos selecionados e validados pelo MIDR;
- Avaliar os resultados obtidos mediante comparação com análises e gabaritos produzidos pelos profissionais responsáveis;
- Documentar as metodologias, regras, componentes tecnológicos, fluxos e procedimentos desenvolvidos no âmbito do projeto;
- Promover a transferência de conhecimento e a capacitação das equipes indicadas pelo MIDR para utilização, acompanhamento e continuidade das soluções desenvolvidas.

4.3 METAS, ETATPAS E PRODUTOS

Meta 1 - Estruturação Metodológica, Requisitos e Base de Conhecimento para Análise de Convênios de Obras:

Descrição da meta: compreende o conjunto de atividades voltadas ao levantamento, análise, sistematização e documentação dos requisitos técnicos, funcionais, documentais e normativos relacionados à análise de convênios de obras no âmbito do MIDR, bem como à estruturação e validação da base de conhecimento necessária ao funcionamento da solução tecnológica.

Contemplando o mapeamento dos documentos, critérios de análise, regras de conferência, métodos de verificação, fontes de informação, parâmetros técnicos e fluxos atualmente utilizados pelos analistas, preservadas as competências institucionais do MIDR para definição, validação e alteração dos entendimentos técnicos e administrativos aplicáveis.

Etapas
Etapa 1.1 – Planejamento técnico e levantamento dos processos de análise
Realização do planejamento executivo, levantamento dos fluxos relacionados à análise de convênios de obras e identificação dos documentos, procedimentos, atores, requisitos e resultados esperados nas etapas contempladas pelo projeto.

Etapa 1.2 – Levantamento e sistematização do corpus documental e das regras de análise

Seleção, organização e qualificação dos documentos e processos disponibilizados pelo MIDR, associadas à identificação e sistematização dos critérios, parâmetros, métodos de verificação, fontes de informação e referências utilizadas nas análises.

Etapa 1.3 – Estruturação da base de conhecimento
Organização dos requisitos, regras e informações mapeadas em estrutura de conhecimento legível, auditável, parametrizável e passível de atualização, contemplando as entradas, métodos de verificação, resultados esperados e referências aplicáveis.

Etapa 1.4 – Validação metodológica e consolidação dos requisitos
Revisão e validação da base metodológica e dos requisitos junto às equipes técnicas indicadas pelo MIDR, com incorporação dos ajustes necessários à implementação dos componentes tecnológicos.

Produtos associados:
P1. Base Metodológica e de Conhecimento para Análise de Convênios de Obras
Conjunto consolidado de requisitos, fluxos, documentos, regras, critérios, métodos de verificação, fontes e referências necessários ao desenvolvimento e funcionamento da solução tecnológica, acompanhado da respectiva documentação técnica e metodológica.

Meta 2 - Desenvolvimento dos Mecanismos de Ingestão, Classificação e Extração Documental Assistida por Inteligência Artificial
Descrição da meta: compreende o desenvolvimento, aperfeiçoamento e integração dos componentes tecnológicos destinados ao recebimento, organização, classificação e leitura dos documentos que integram os processos de convênios de obras, contemplando a utilização de Inteligência Artificial para identificação de conteúdo e extração estruturada das informações necessárias às análises, com mecanismos de proveniência e indicação do nível de confiança.

Etapas
Etapa 2.1 – Estruturação dos mecanismos de ingestão e organização documental
Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos procedimentos necessários ao recebimento, identificação, organização, controle, tratamento e preparação dos arquivos que serão submetidos à solução.

Etapa 2.2 – Desenvolvimento da classificação documental
Desenvolvimento dos mecanismos necessários à identificação e classificação dos documentos segundo seu conteúdo e vocabulário controlado, considerando os tipos documentais e requisitos estabelecidos

na base de conhecimento.

Etapa 2.3 – Desenvolvimento da extração estruturada assistida por Inteligência Artificial

Estruturação dos campos e desenvolvimento dos mecanismos destinados à identificação e extração das informações relevantes nos diferentes documentos e formatos analisados.

Etapa 2.4 – Implementação da proveniência, confiança, testes e validação
Implementação dos mecanismos de registro da origem das informações e do respectivo nível de confiança, seguida da realização de testes, avaliação dos resultados e ajustes necessários nos componentes de processamento documental.

Produtos associados:

P2. Módulos de Ingestão, Classificação e Extração Documental Assistida por Inteligência Artificial
Conjunto integrado de componentes tecnológicos destinados ao recebimento, organização, classificação e extração das informações contidas nos documentos dos processos analisados, contemplando mecanismos de proveniência, nível de confiança e documentação técnica.

Meta 3 - Consolidação das Informações e Implementação do Motor de Regras para Conferência Documental
Descrição da meta: compreende o desenvolvimento e a implementação dos mecanismos necessários à consolidação das informações extraídas das diferentes fontes documentais e à aplicação automatizada das regras e métodos de verificação estabelecidos na base de conhecimento, contemplando verificações de presença, consistência, cruzamento, cálculos, enquadramentos e demais avaliações passíveis de tratamento determinístico.

Etapas
Etapa 3.1 – Estruturação e consolidação das informações
Definição e implementação dos campos canônicos, critérios de prioridade das fontes e demais estruturas necessárias à consolidação das informações provenientes de diferentes documentos.

Etapa 3.2 – Implementação da base parametrizada e do motor de regras
Estruturação tecnológica das regras definidas na base de conhecimento, contemplando métodos de verificação, entradas, parâmetros, saídas e referências aplicáveis.

Etapa 3.3 – Desenvolvimento dos mecanismos de cruzamento, cálculo e enquadramento
Implementação das verificações destinadas à comparação entre documentos, recálculo de valores e quantitativos, avaliação de percentuais, limites, cronologias e demais verificações automatizáveis.

Etapa 3.4 – Testes, validação e aperfeiçoamento do motor de regras
Aplicação das regras implementadas em casos selecionados, análise dos resultados e realização dos ajustes técnicos necessários para aperfeiçoamento dos mecanismos de consolidação e verificação das informações.

Produtos associados:

P3. Motor de Regras e Mecanismos de Consolidação e Verificação Documental
Conjunto de componentes responsáveis pela consolidação das informações e execução das verificações documentais, cruzamentos, cálculos e enquadramentos previstos na base de conhecimento, acompanhado da respectiva documentação técnica.

Meta 4 - Desenvolvimento do Ambiente de Revisão Humana, Rastreabilidade e Geração Assistida de Resultados
Descrição da meta: compreende o desenvolvimento e a integração dos mecanismos necessários à apresentação, revisão e validação das informações e resultados produzidos pela solução, assegurando a participação do analista responsável na conferência de campos incertos, inconsistências e apontamentos, bem como a rastreabilidade das análises e a geração assistida de relatórios e minutas de diligência.

Etapas
Etapa 4.1 – Desenvolvimento do ambiente de conferência e revisão humana
Estruturação do ambiente destinado à apresentação das informações extraídas, resultados das verificações e respectivas referências documentais, possibilitando a revisão e validação pelo analista.

Etapa 4.2 – Implementação do tratamento de baixa confiança e rastreabilidade
Desenvolvimento dos mecanismos para identificação dos itens que demandem conferência manual e registro da origem das informações, regras aplicadas, resultados e intervenções realizadas durante a análise.

Etapa 4.3 – Desenvolvimento das estruturas de resultados e geração assistida de minutas
Definição e implementação dos modelos de apresentação das análises e funcionalidades destinadas à geração assistida de apontamentos, relatórios e minutas de diligência a partir das informações previamente validadas.

Etapa 4.4 – Integração, testes e validação do ambiente

Integração das funcionalidades desenvolvidas, realização de testes com os fluxos da solução e validação junto às equipes técnicas indicadas pelo MIDR.

Produtos associados:
P4. Ambiente Integrado de Revisão, Rastreabilidade e Geração Assistida de Diligências
Ambiente tecnológico integrado para apresentação e revisão dos resultados das análises, tratamento dos itens sujeitos à conferência humana, rastreabilidade das informações e geração assistida de relatórios e minutas de diligência.

Meta 5 - Aplicação Experimental, Validação, Aperfeiçoamento e Internalização da Solução

Descrição da meta: compreende o conjunto de atividades destinadas à aplicação experimental e à validação técnica da solução tecnológica, mediante utilização de processos e casos selecionados pelo MIDR, comparação dos resultados produzidos pela ferramenta com análises realizadas pelos profissionais responsáveis, aperfeiçoamento dos componentes desenvolvidos e consolidação da documentação e transferência de conhecimento.

Etapas
Etapa 5.1 – Preparação e aplicação experimental dos casos de validação
Definição, preparação e processamento dos processos, documentos e casos selecionados em conjunto com o MIDR para aplicação experimental da solução desenvolvida.

Etapa 5.2 – Avaliação dos resultados e comparação com os gabaritos dos analistas
Comparação item a item dos resultados produzidos pela solução com os resultados das análises realizadas ou validadas pelos profissionais responsáveis, identificando coincidências, divergências e situações encaminhadas à conferência manual.

Etapa 5.3 – Aperfeiçoamento e consolidação da solução
Análise das divergências e oportunidades de melhoria identificadas durante a experimentação, com ajustes das regras, parâmetros, fluxos e componentes tecnológicos e consolidação da versão validada da solução.

Etapa 5.4 – Documentação, capacitação e transferência de conhecimento
Consolidação da documentação técnica, metodológica, funcional e operacional, associada à realização das atividades de orientação, capacitação e transferência de conhecimento para as equipes indicadas pelo MIDR.

Produtos associados:
P5. Solução Tecnológica Validada, Documentada e Internalizada
Conjunto consolidado dos componentes tecnológicos, metodologias, regras, documentação, resultados das aplicações experimentais e instrumentos necessários à utilização e continuidade da solução, acompanhado do relatório técnico de validação e transferência de conhecimento.
A execução das metas será conduzida por equipe técnica multidisciplinar, composta por pesquisadores e profissionais com formação, qualificação e experiência compatíveis com a natureza e a complexidade das atividades previstas, notadamente nas áreas de engenharia de dados, ciência de dados, inteligência artificial, desenvolvimento de sistemas, processamento e análise documental, engenharia e orçamento de obras, análise de projetos técnicos, gestão de transferências e instrumentos de cooperação, segurança da informação e áreas correlatas, conforme as necessidades de cada etapa do projeto.

4.4 DELIMITAÇÃO DO ESCOPO – ATIVIDADES DE VERIFICAÇÃO ABRANGIDAS

A análise de convênios e contratos de repasse destinados a obras e serviços de engenharia compreende atividades distintas de verificação, com conjuntos documentais, critérios e referências normativas próprios. O objeto deste Termo alcança exclusivamente duas delas, delimitadas a seguir, sobre as quais incidem todas as metas, etapas e produtos descritos no item 4.3.

Verificação das peças documentais. Apoio à verificação das peças documentais apresentadas previamente à celebração, nos termos dos arts. 11, inciso III-A, e 24 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, abrangendo a documentação relativa à titularidade da área, às utilidades, ao licenciamento, aos levantamentos preliminares e à existência de ART ou RRT dos profissionais responsáveis, na forma do art. 27-A, inciso I, da mesma Portaria.

Verificação técnica do anteprojeto, do projeto básico e das peças técnicas. Apoio à verificação de que trata o art. 27 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, abrangendo os aspectos do art. 27-A, inciso II, e de seus §§ 1º a 3º – enquadramento nas diretrizes do programa, adequação do local, exequibilidade e adequabilidade técnica, funcionalidade, coerência do cronograma, compatibilidade entre memorial descritivo, serviços do orçamento e demais peças técnicas, e memória de cálculo apta a justificar os quantitativos –, incluída a verificação de custos do art. 27, § 3º, observados os arts. 16 a 18 do Decreto nº 7.983/2013.

Atividades fora do escopo. Não integram o objeto deste Termo a verificação da proposta e do plano de trabalho; a verificação da licitação, da contratação e das alterações decorrentes do resultado licitatório; a verificação de reprogramações, alterações e termos aditivos; e a análise da prestação de contas. Cada uma delas possui conjunto documental, critérios de verificação e referências normativas próprios, cujo levantamento, estruturação e implementação não estão contemplados nas metas do item 4.3. Sua eventual incorporação depende de termo aditivo, com o correspondente dimensionamento de esforço, de capacidade e de valor.

Natureza evolutiva da base de conhecimento. A base de conhecimento estruturada para as atividades de verificação abrangidas é evolutiva por construção. As regras de conferência, os métodos de verificação, os tipos documentais reconhecidos e as referências normativas são levantados, ampliados e aperfeiçoados ao longo da execução, na forma das Metas 1 e 3, não constituindo sua quantidade, em qualquer momento, limite do objeto nem medida do seu cumprimento.

A delimitação por atividade de verificação alcança igualmente a base de conhecimento da Meta 1, os mecanismos de classificação e extração da Meta 2, o motor de regras da Meta 3, o ambiente de revisão da Meta 4 e os casos de aplicação experimental da Meta 5.

Caráter assistivo. A solução apoia as verificações referidas neste item e não substitui a manifestação, o laudo de verificação técnica, o aceite ou a decisão administrativa de competência do concedente ou da
mandatária, preservados integralmente a competência e o julgamento técnico dos agentes públicos responsáveis.

Instrumentos submetidos ao regime simplificado. Nos instrumentos submetidos à Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28/2024 não há análise nem aceite prévios de termo de referência, anteprojeto, projeto ou orçamento, na forma do art. 11, § 2º, e o art. 13 afasta a aplicação dos arts. 27, 27-A, 27-B e 27-C da Portaria Conjunta nº 33/2023. Nesses casos, a verificação técnica de que trata este item não se aplica, limitando-se o apoio da solução à conferência de presença e registro documental.

4.5 LIMITE DE CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO EXPERIMENTAL

Limite. As atividades de teste, validação e aplicação experimental previstas nas Etapas 2.4 e 3.4 e na Meta 5 observarão o limite de 20.000 (vinte mil) análises ao longo dos 12 (doze) meses de vigência.
Definição de análise. Considera-se uma análise o ciclo completo de processamento de um dossiê submetido, compreendendo a ingestão, a triagem, o controle humano da classificação, a verificação de assinaturas, a extração, a consolidação, o julgamento e a geração da minuta de diligência, contabilizada uma única vez por submissão, independentemente da quantidade de documentos e de páginas processadas. Cada nova submissão de um mesmo convênio, decorrente de diligência, de complementação documental ou de reapresentação, constitui nova análise.
Fundamento do limite. O processamento de cada análise consome recursos computacionais de inferência de modelos de linguagem, contratados junto a provedor externo, cobrados por volume processado e denominados em moeda estrangeira. Esse custo não constitui rubrica de nenhuma das metas deste Termo, que remuneram o desenvolvimento, a validação e a internalização da solução, e não o processamento de volume. O custo correspondente é assumido pela executora como ônus próprio do desenvolvimento, e o limite ora estabelecido é o que torna esse ônus determinável e compatível com o valor pactuado.
Exclusões do cômputo. Não configuram nova análise, e não são computadas no limite: as reexecuções decorrentes de falha, indisponibilidade ou defeito da solução; os reprocessamentos determinados pela executora para correção ou por ajuste da base de conhecimento; a reexecução do julgamento sem nova leitura dos documentos; e as consultas, visualizações ou exportações de resultados já produzidos.
Registro auditável. Cada análise é registrada individualmente, com identificador único, data e hora, identificação do convênio, atividade de verificação, quantidade de documentos e de páginas processadas, resultado produzido e referência à minuta gerada. O registro é exportável em formato aberto e disponibilizado ao MIDR a qualquer tempo, constituindo base única para a aferição do consumo.

Esgotamento. Atingido o limite antes do término da vigência, a hipótese será tratada por termo aditivo, mediante prévia justificativa técnica e dimensionamento do custo adicional, sem prejuízo da continuidade das demais atividades das metas.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A análise de convênios e instrumentos de transferência destinados à execução de obras e serviços de engenharia envolve a conferência de diferentes conjuntos documentais, informações técnicas, requisitos normativos, parâmetros de consistência e elementos necessários à adequada instrução e verificação dos processos. No âmbito das etapas abrangidas por este projeto, essas atividades compreendem a análise das peças documentais apresentadas previamente à celebração e a verificação técnica de anteprojetos, projetos básicos e demais peças técnicas relacionadas às intervenções propostas.
A Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 estabelece procedimentos aplicáveis às transferências de recursos da União e disciplina, entre outros aspectos, a verificação das peças documentais e técnicas relacionadas aos instrumentos, abrangendo elementos como titularidade da área, licenciamento, levantamentos preliminares, responsabilidade técnica, adequação do local, exequibilidade, funcionalidade, coerência de cronogramas, compatibilidade entre memoriais, orçamentos e demais peças, além das respectivas memórias de cálculo. No caso das verificações de custos de obras e serviços de engenharia, também devem ser observados os parâmetros técnicos aplicáveis previstos na regulamentação pertinente.

A diversidade documental e técnica dessas verificações cria oportunidade para aplicação de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação voltados à estruturação de mecanismos capazes de apoiar a organização, identificação, classificação, extração, consolidação e conferência das informações constantes dos processos. Nesse contexto, propõe-se o desenvolvimento experimental de solução tecnológica assistida por Inteligência Artificial, associada a mecanismos determinísticos de aplicação de regras, destinada a apoiar as equipes responsáveis pela análise dos instrumentos.
A solução será estruturada de forma assistiva e rastreável, preservando integralmente as competências administrativas e o julgamento técnico dos agentes públicos responsáveis. Os mecanismos desenvolvidos deverão permitir a identificação da origem das informações, o tratamento dos itens sujeitos à conferência humana, a aplicação parametrizada das regras de análise, a realização de cruzamentos e verificações e a geração assistida de apontamentos, relatórios e minutas de diligência, sem substituir a manifestação, o laudo, o aceite ou a decisão administrativa de competência do MIDR ou das demais instâncias responsáveis.

A execução do projeto adotará abordagem experimental e incremental, compreendendo levantamento e validação de requisitos, estruturação da base de conhecimento, desenvolvimento dos mecanismos de ingestão e classificação documental, extração estruturada assistida por Inteligência Artificial, consolidação de dados, implementação de regras de conferência, desenvolvimento de ambiente de revisão humana e realização de aplicações experimentais em processos selecionados pelo MIDR. Os resultados obtidos serão comparados às análises realizadas ou validadas pelos profissionais responsáveis, permitindo o aperfeiçoamento progressivo dos componentes tecnológicos e metodológicos desenvolvidos.

O escopo do projeto abrange a verificação de procedimentos licitatórios e contratações, reprogramações, alterações e termos aditivos ou a análise de prestação de contas, salvo eventual alteração formal do instrumento. Essa delimitação possibilita a adequada definição dos requisitos, das regras, da base de conhecimento e dos componentes tecnológicos a serem desenvolvidos.
A escolha do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA decorre da natureza técnico-científica do objeto, que envolve pesquisa aplicada, inteligência artificial, engenharia e ciência de dados, desenvolvimento de sistemas, validação experimental e transferência tecnológica. A participação de instituição federal de ensino, pesquisa e inovação permite associar desenvolvimento tecnológico, experimentação controlada, documentação metodológica, capacitação e produção de conhecimento aplicado às necessidades da Administração Pública.
A celebração do Termo de Execução Descentralizada permitirá, portanto, reunir competências técnico-científicas e institucionais para o desenvolvimento, experimentação, validação e internalização da solução, contribuindo para ampliar a organização, a padronização, a rastreabilidade e a eficiência das atividades de conferência documental abrangidas pelo projeto, preservando-se em todos os casos a atuação e a responsabilidade dos agentes públicos competentes.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

(X) Sim

() Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução de créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de Particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8º, § 2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado, referente a Despesas Operacionais e Administrativas - DOA, Custos Incorridos, Outros e Correlatos, no valor de R$ 2.250.000,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais).

As Despesas Operacionais Administrativas consistem na abertura de conta específica para movimentação dos recursos recebidos, admissão do pessoal necessário ao projeto, realização de processos licitatórios, contratação dos serviços, pagamentos diversos, prestação de contas e restituição do saldo remanescente, monetariamente corrigido e acrescido dos rendimentos percebidos.

Considerando que a Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - Fadex foi autorizada pela Portaria Conjunta nº 354, de 05 de janeiro de 2026, do Ministério da Educação - MEC e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI, para atuar como Fundação de Apoio do Instituto Federal do Maranhão, em observância à Lei nº 8.958/1994 e ao Decreto nº 7.423/2010, permitindo assim celebrar convênios ou contratos, por prazo determinado, com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução do referido projeto.

A Fadex é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, com Certificado de credenciamento no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência e Tecnologia desde maio de 2005. Com efeito, a Fadex é instituição cujo objetivo principal é o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e extensão e do desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, sem fins lucrativos, enquadrando-se no conceito previsto no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, norma que trata das licitações e contratos da Administração Pública:

> "Art. 75. É dispensável a licitação: [...] XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos." (destacamos)

Prescinde de licitação, portanto, por força do referido artigo, a contratação de instituição brasileira incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que detentora de reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

O Estatuto Social da Fadex aponta como objetivos dessa Instituição a implementação de pesquisas e atividades de extensão em todas as áreas de atuação do IFES, realização de atividades científicas e culturais, diagnósticos, estudos, prestação de serviços técnicos e científicos e apoio às atividades de desenvolvimento institucional, tecnológico, científico e cultural, além de estimular e promover projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

As celebrações dos projetos obedecem ao disposto no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ao Decreto nº 11.531/2023 e, concomitantemente, à Lei nº 8.958/1994 e ao Decreto nº 7.423/2010. Para isso, as atividades devem estar relacionadas ao apoio das atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO	PTRESS	PLANO INTERNO	FONTE	NATUREZA DE DESPESA	VALOR R$
15.244.2317.00SX.0001	267982	50480001MA8	1000000000	44.90.39	R$ 12.750.000,00
				44.90.39	R$ 2.250.000,00
TOTAL					**R$ 15.000.000,00**

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	INÍCIO	FIM

1	Estruturação Metodológica, Requisitos e Base de Conhecimento para Análise de Convênios de Obras	Relatório	1	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00	Mês 1	Mês 4
2	Desenvolvimento dos Mecanismos de Ingestão, Classificação e Extração Documental Assistida por Inteligência Artificial	Relatório	1	R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00	Mês 2	Mês 8
3	Consolidação da Informações e Implementação do Motor de Regras para Conferência Documental	Relatório	1	R$ 3.750.000,00	R$ 3.750.000,00	Mês 3	Mês 10
4	Desenvolvimento do Ambiente de Revisão Humana, Rastreabilidade e Geração Assistida de Resultados	Relatório	1	R$ 2.500.000,00	R$ 2.500.000,00	Mês 6	Mês 11
5	Aplicação Experimental, Validação, Aperfeiçoamento e Internalização da Solução	Relatório	1	R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00	Mês 8	Mês 12
				Subtotal das Metas	**R$ 12.750.000,00**		
DOA	Fundação de Apoio à Pesquisa	Relatório	1	R$ 450.000,00	R$ 450.000,00	Mês 1	Mês 12
DOA	Custos Incorridos	Relatório	1	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00	Mês 1	Mês 12
DOA	Outros e Correlatos	Relatório	1	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	Mês 1	Mês 12
				Subtotal das Metas	**R$ 2.250.000,00**		
TOTAL					**R$ 15.000.000,00**		

As despesas operacionais e administrativas são apresentadas de forma discriminada, e seu subtotal de R$ 2.250.000,00 já compõe o total de R$ 15.000.000,00, não se somando às três linhas que o detalham.

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
SETEMBRO/2026	**R$ 15.000.000,00**

12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO

4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	SIM	R$ 2.250.000,00
4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	NÃO	R$ 12.750.000,00
TOTAL		**R$ 15.000.000,00**

13. APROVAÇÃO

Pela Unidade Descentralizadora:

JOÃO MENDES DA ROCHA NETO
Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - Substituto
(Assinatura Eletrônica)

Pela Unidade Descentralizada:

CARLOS CÉSAR TEIXEIRA FERREIRA
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão
(Assinatura Eletrônica)

Documento assinado eletronicamente por **João Mendes da Rocha Neto**, **Secretário(a) Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial, Substituto(a)**, em 28/09/2026, às 15:47, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cesar Teixeira Ferreira**, **Usuário Externo**, em 29/09/2026, às 16:02, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7017879** e o código CRC **E01DFFB5**.